



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 04/07/2025
Edição nº 3312

LEI Nº. 732/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 600/2018, com as modificações introduzidas pela Lei nº 661/2022, e estabelece outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Anexos I-A, e I-B, da Lei Municipal nº 600/2018, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 661/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Anexo I-A"

Tabela de Diárias – Art. 1º.

DESCRIÇÃO	VALOR
I- Diária sem pernoite para região metropolitana de Londrina	R\$ 100,00
II- Diária com pernoite para região metropolitana de Londrina	R\$ 300,00
III-Diária completa para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem	R\$ 700,00
IV- Diária completa para Capital Federal	R\$ 900,00

"Anexo I-B"

Tabela de Diárias – Art. 28.

DESCRIÇÃO	VALOR
I- Meia Diária	R\$ 50,00
II- Diária Completa	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal